



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº 14/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA CONFIANÇA EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA-ME.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, conforme Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro 2019, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", CEP 70.043-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor **MARCOS MONTES CORDEIRO**, Secretário Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pelo Decreto de 4 de janeiro de 2019 publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição Extra, de 4 de janeiro de 2019, e competência delegada pelo Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de fevereiro de 2020, que entrou em vigor em 23 de março de 2020, inscrito no CPF nº 191.529.226-34, portador da Carteira de Identidade nº. MG 16009270, expedida pela SSP/MG, Registro CNH 01464828803, e a empresa **CONFIANÇA EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA-ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.853.366/0001-03, estabelecida à Área Especial nº 126, Setor H Norte, Taguatinga, CEP: 73.340-793, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GENIVALDO APARECIDO RAMOS DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 479.210, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 150.486.321-68, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 21000.009929/2020-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2020, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de teste hidrostático em mangueiras e recarga de extintores de incêndio, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Serviços						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIT	PREÇO	TOTAL
1	70	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	145,00	SV	R\$ 16,95	R\$ 2.457,75
2	101	RECARGA EM EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - 20-BC 06 KG	99,00	SV	R\$ 14,00	R\$ 1.386,00
3	133	RECARGA EM EXTINTOR CO ₂ 5-B:C 06 KG	62,00	SV	R\$ 29,00	R\$ 1.798,00
4	130	RECARGA EM EXTINTOR CO ₂ BC 04 KG	1,00	SV	R\$ 25,00	R\$ 25,00
5	118	RECARGA EM EXTINTOR ÁGUA PRES. CLASSE A :2A 10 LTS	10,00	SV	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6	2144	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO	185,00	SV	R\$ 11,50	R\$ 2.127,50
TOTAL DOS SERVIÇOS			502,00		TOTAL	R\$ 7.894,25

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.894,25 (sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 22101.2012.2003.2200.00001

Elemento de Despesa: 339030.25

Plano Interno: OPERCGLI

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. A execução dos serviços será iniciada preferencialmente em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data do cumprimento dos trâmites internos processuais e emissão por escrito da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de solicitação de início dos treinamentos.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- 13.1. É vedado à **CONTRATADA**:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado digitalmente)

MARCOS MONTES CORDEIRO

Representante legal da CONTRATANTE

*(assinado digitalmente)***GENIVALDO APARECIDO RAMOS DE BRITO**

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO APARECIDO RAMOS DE BRITO, Usuário Externo**, em 06/04/2020, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MONTES CORDEIRO, Secretário Executivo**, em 07/04/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 08/04/2020, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 08/04/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10375707** e o código CRC **870D1FA2**.

Referência: Processo nº 21000.009929/2020-26